



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

**Processo:** Concorrência nº 09/2016  
**Objeto:** Esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimentos encaminhado por **LOBO & DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, referente Edital e Anexos da Concorrência nº 09/2016, que visa a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Erechim/RS.

O questionamento foi encaminhado para a gestão e equipe de acompanhamento técnico para análise e parecer, retornando conforme segue:

**Questionamento:**

Número da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1.	Contrato de Concessão	<i>"28.1. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE: [...] o) a manutenção e operação de bocas de lobo, galerias e caixas de passagem e redes de águas pluviais;"</i>	Considerando que (i) a cláusula 28.1, alínea "o)" atribui ao Poder Concedente a obrigação de manutenção e operação de bocas de lobo; galerias, caixas de passagem, e redes de água pluviais, e (ii) a resposta ao pedido de esclarecimento nº 15, elaborado pela Companhia Riograndense de Saneamento ("CORSAN"), dispõe que a Concessionária ficará responsável pela manutenção das redes pluviais nas áreas de uso do esgoto misto; entendemos que: <b>a)</b> as licitantes deverão adotar como premissa em seus estudos o definido na Cláusula 28.1, alínea "o" do Contrato de Concessão, acima mencionada. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer. <b>b)</b> caso o entendimento acima esteja incorreto, as licitantes deverão entender que a palavra "manutenção" mencionada na Resposta de Esclarecimento 15 das questões da CORSAN se refere à desobstrução das redes pluviais e não o seu reparo, nem a reconstrução de trechos rompidos. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.

**Resposta:**

Relativamente ao subitem (a): O entendimento está parcialmente correto. Os licitantes deverão considerar que a responsabilidade pela manutenção das redes de água pluviais utilizadas como redes mistas é da concessionária.

Relativamente ao subitem (b) O entendimento está incorreto. A concessionária é responsável pela manutenção completa das redes de águas pluviais utilizadas como redes mistas.

Erechim, 13 de Novembro de 2020.

  
CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração.

  
JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações